

PUBLICADO
CONFORME ART. 131.1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



RECEBI EM
30 / 05 / 2018
Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004, de 28 de maio de 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 08 / 06 / 2018

PRESIDENTE

Altera o art. 28 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, nos termos do artigo 19, inciso VI c/c art. 43, inciso VII e art. 54 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chorozinho para o último biênio de cada legislatura será realizada na última sessão ordinária do mês de junho da segunda sessão legislativa, devendo ser disciplinada por meio de ato da Presidência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da eleição.”

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Chorozinho/CE, 28 de maio de 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 21 / 06 / 2018

PRESIDENTE

Aurineide Vaz dos Santos Santos
VEREADORA AURINEIDE VAZ DOS SANTOS BRITO

Carlos André Falcão Nogueira
VEREADOR CARLOS ANDRE FALCÃO NOGUEIRA

Daniel Alves da Silva
VEREADOR DANIEL ALVES DA SILVA

Claudio Ferreira Rodrigues
VEREADOR CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES